



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

O Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, por meio do seu **Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº 046, de 12 de dezembro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 30/11/2017

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0647/2017

CÓDIGO UASG: 389.185

1 – DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de utensílios de Copa e Cozinha para o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, conforme especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O valor global estimado como referência para contratação é de **R\$ 57.182,64 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme a definição dos custos previsto no Anexo II deste edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as deste instrumento.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento ocorrerá na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a execução de que trata o objeto desta licitação correrá a cargo do Elemento de Despesa sob Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.01.001.021 – Material de Copa e Cozinha

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é **EXCLUSIVA a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e as pessoas indicadas no caput art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Como condição para participação no certame, as licitantes deverão apresentar declaração, em campo próprio do sistema, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.2. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se sobre seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFMV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar desse pregão pessoas:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.3.2. Em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.3. Empresário individual, sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou cooperativa suspenso(a) de participar de licitação e impedido(a) de contratar com o CFMV, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos termos dos incisos I, II, e III do art. 12 da Lei nº 8.429/92, e dos artigos 10, 22, III, § 3º e § 8º, IV, da Lei nº 9.605/98;

4.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação na própria autoridade que aplicou a pena;

4.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recurso materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.11. Sociedade empresária, simples ou cooperativa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do CFMV.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.3.12. As empresas que possuem em seu quadro de funcionários, corpo diretivo/societário pessoa física familiar de agente público do CFMV, que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

4.3.12.1. Entende-se por familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da Licitante.

5 – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

5.1.1. A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.1.2. A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela distribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento no provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, mediante seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.4. A licitante participará da sessão pública na *Internet*, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a publicação deste Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços com a descrição dos equipamentos ofertados, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constante neste Edital.

7.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico Comprasnet, em formulário específico, contendo o **VALOR DA PROPOSTA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas objeto deste certame.

7.2.1. Todas as referências a horário neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o fuso horário de Brasília – DF.

7.2.2. A licitante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema, **com no máximo duas casas decimais** e, durante a disputa, o valor poderá ser reduzido conforme interesse daquela.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.7. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/entrega do objeto.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.8. Qualquer elemento que possa de maneira clara identificar a licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.9.1. Declaração da ME/EPP/Cooperativa de que está apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

7.9.2. Declaração de Ciência acerca das Condições Editalícias;

7.9.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

7.9.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

7.9.5. Declarações de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e

7.9.6. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

7.10. A licitante ao se declarar ME/EPP ou Cooperativa, assume todas as responsabilidades e consequências civis e criminais que defluem desse ato, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

7.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes **liberadas dos compromissos assumidos**.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, fazendo o registro, em tempo real, no sistema COMPRASNET.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances (fase competitiva).

10 – DA FASE COMPETITIVA

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo de imediato informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.1.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último** por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4. No caso de serem ofertados dois ou mais lances de igual valor, será aceito e prevalecerá aquele que for registrado no sistema em primeiro lugar.

10.4.1. Se mesmo assim continuarem empatadas, porque os lances foram dados em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às licitantes um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat).

10.4.2. A licitante que ofertar o menor lance será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame será inserido, na fase de aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10.4.3. Se nenhuma licitante convocada para o desempate quiser ofertar lance ou se por um eventualidade, o lance for o mesmo, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- a) prestados por licitantes de nacionalidade brasileira;
- b) prestados por licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) prestados por licitantes que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4.4. Se ainda assim persistir o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Não será aceita proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

10.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.6.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação; apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro** que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá inserir **OBRIGATORIAMENTE no prazo de até 3 (três) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, um arquivo único, contendo a **proposta comercial** e os **documentos de habilitação**, podendo ser enviado também para o e-mail pregao@cfmv.gov.br.

12.1.1. A inclusão do anexo no sistema comprasnet se faz necessária para a maior publicidade e transparência dos atos, **não ficando dispensada a sua inclusão**, mesmo tendo sido enviado para o e-mail pregao@cfmv.gov.br.

12.1.2. Caso a licitante detentora do melhor lance não consiga, por algum motivo justificável, realizar a inclusão da proposta e documentos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

habilitação no sistema, o prazo previsto no item **12.1**, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação apresentada e aceita pelo Pregoeiro.

12.1.2.1. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao e-mail pregao@cfmv.gov.br, acompanhado da justificativa apresentada pelo licitante, onde será informado no chat do pregão para ciência de todos os participantes a aceitação ou não do pedido.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no prazo previsto no item **12.1**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. Caso a proposta da licitante detentora do melhor lance seja desclassificada por não atender as especificações do objeto contido neste edital, serão convocadas as licitantes subsequentes, que deverão cumprir o prazo acima estipulado.

13 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA O CFMV

13.1. Após a inclusão do(s) arquivo(s) no sistema, o Pregoeiro **PODERÁ** solicitar os documentos (proposta/habilitação) originais ou as cópias autenticadas que deverão ser **entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis** e na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, situada no SIA Trecho 06 – Lotes 130 e 140 – CEP: 71205-060 – Brasília/DF.

13.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no prazo acima, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL

14.1. A habilitação (parcial) das licitantes será verificada por meio do Sicaf. Posteriormente, será analisada a **documentação complementar especificada no item 15 do edital**.

14.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das licitantes e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3,4,6::&cs=3f-oq8wodQ7t6kxjzVK7aYYW9ULE>

14.3. As consultas previstas nos subitens acima serão realizadas em nome da licitante, do sócio majoritário e/ou do sócio que exercer a gerência e administração da licitante.

14.4. Constatada a existência de sanção aplicada em face da licitante vencedora, o Pregoeiro identificará a sua abrangência e dependendo da sanção aplicada, considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO

15.1. PROPOSTA COMERCIAL, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

15.1.1. A identificação do licitante, tais como: nome empresarial (firma ou denominação), número de inscrição no CNPJ/MF, telefone para contato e endereço completo;

15.1.2. O valor final que consagrou o licitante como vencedor do objeto, contendo o valor global da proposta;

15.1.3. A descrição detalhada do objeto da licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

15.1.4. Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;

15.1.5. Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

15.1.6. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

15.2. Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de proposta constante do Anexo III, deste edital.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. Cópia do documento de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, cópia do instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

15.3.2. No caso de empresário individual: Cópia de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.4. No caso de sociedade simples: Cópia da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

15.3.6. No caso de pessoa jurídica ou empresário estrangeira(o) em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.5.1. Certidões de regularidade Fiscal Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, disponíveis no SICAF.

15.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deve constar a informação do seu ramo de atividade, o qual deve ser consentâneo ao objeto contratual;

15.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

15.6. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.7.1. Apresentação de Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.8.1. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgãos e entidades públicas ou por pessoas jurídicas de direito privado, **que comprove o fornecimento de utensílios de copa e cozinha**, compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital.

15.9. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

16 – DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de até 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Decorridos esses prazos, o **Pregoeiro** terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o Recurso.

16.3. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

16.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.6. Para os fins do § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos do **Processo Administrativo nº 0647/2017** permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, situada no SIA Trecho 06 Lotes 130 e 140, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

17.2. A homologação compete ao Presidente do CFMV.

17.3. Quando houver recurso, a adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada via Ofício para, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento do expediente, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, seus anexos e nas legislações pertinentes.

18.1.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.1.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante este CFMV para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio que achar necessário, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

18.2.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

18.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, **poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato**, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

19 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. O prazo e local de entrega estão estabelecidos no Item 5 do Temo de Referência, Anexo I deste edital.

20 - DA GARANTIA

20.1 A contratada deverá assegurar garantia dos utensílios conforme estabelecido no Item 11 do Temo de Referência, Anexo I deste edital.

21 – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em especial:

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 A forma de pagamento está estabelecida no Item 6 do Temo de Referência, Anexo I deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

23 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão estabelecidas nos Itens 7 e 8 do Temo de Referência, Anexo I deste edital.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores deste CFMV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, a LICITANTE que:

- 24.1.1. cometer fraude fiscal;
- 24.1.2. apresentar documento falso;
- 24.1.3. fizer declaração falsa;
- 24.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 24.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 24.1.7. não mantiver a proposta.

24.2. Para os fins da subcondição **24.1.4.**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se restar caracterizado qualquer um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas à Contratada, na segunda hipótese, as garantias do contraditório e da ampla defesa, intimando-se essa para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

dias úteis, contados de sua intimação. Na hipótese de desacolhimento da defesa escrita, a Contratada poderá interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão contra a qual recorrerá.

25.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIV e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

26 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: pregao@cfmv.gov.br.

26.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal do CFMV, no endereço <http://portal.cfmv.gov.br/portal/licitacoes/index/secao/1>, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

26.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

26.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) antes da abertura da sessão.**

26.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br, ou pelo fax número (61) 2106-0444, ou, ainda, por petição





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

dirigida ou protocolada no endereço sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, situado no Setor Industrial e Abastecimento – SIA, trecho 6, lotes 130 e 140 Brasília - DF, Cep: 71205-060.

26.6. As **impugnações** e os **pedidos de esclarecimentos** apresentados ao CFMV após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17:00 horas horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

27.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

27.6. A autoridade competente do CFMV, mediante decisão devidamente fundamentada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CFMV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o fuso horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será designada data futura para a realização de nova sessão pública.

27.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas Decreto nº 5.450/05 e na legislação pertinente.

27.11. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no portal do CFMV <http://portal.cfmv.gov.br/portal/licitacoes/index/secao/1>. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 2106-0400, ou por meio do e-mail pregao@cfmv.gov.br.

27.12. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, é franqueada vista dos autos do **Processo Administrativo nº 0647/2017**, aos interessados.

27.13. Fazem parte integrante deste Edital:

27.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

27.13.2. ANEXO II - LEVANTAMENTO DOS CUSTOS

27.13.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

27.13.4. ANEXO IV – TERMOS DE RECEBIMENTO

27.13.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Brasília, 14 de novembro de 2017.

Vitor Hugo da Silva Ramos
Pregoeiro do CFMV
Mat. nº. 0345

Michel de Lima
Pregoeiro (ad hoc) do CFMV
Mat. nº.0449



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV**, conforme especificações técnicas.


2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando o cumprimento da legislação vigente, Resolução-RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, que dispõe sobre os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos, que devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos. Devem ainda, ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção.

2.2. Justifica-se a aquisição dos Utensílios de Copa e Cozinha para o CFMV, para suprir a necessidade de reposição e melhoria dos equipamentos e utensílios, garantindo a manipulação adequada com qualidade na produção dos alimentos fornecidos ao corpo funcional, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da cozinha.

2.3 Vale ressaltar, que a última aquisição de utensílios para copa e cozinha ocorreu em 2014, ocasionando ao longo desse período o desgaste e avarias não reparáveis nestes utensílios que são utilizados diariamente, sendo, portanto, realizado levantamento das necessidades atuais pela nutricionista em conjunto com os servidores de copa e cozinha.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd p/ adquirir (Und)	Especificação	Modelos de Referência	Qtd disponível em estoque	Data da última aquisição
1.	6	Assadeira para bolo: material em alumínio, formato redondo liso, com fundo removível liso, utilizável em forno a gás e elétrico, dimensões (AxLxP) 9x28x28cm		0	Nunca houve aquisição deste item



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

2.	8	Assadeira/Tabuleiro: material em alumínio, formato retangular, para uso em forno a gás e elétrico, dimensões (CxLxA) 43x28x6,4mm		0	Houve aquisição em 2014, porém as assadeiras possuíam dimensões diferentes.
3.	8	Assadeira/Tabuleiro: material em alumínio, formato retangular, para uso em forno a gás e elétrico, dimensões (CxLxA) 60x32x6,9mm		0	Houve aquisição em 2014, porém as assadeiras possuíam dimensões diferentes.
4.	10	Bacia de plástico: material em polipropileno, canelado, capacidade 08 litros.		0	2014
5.	10	Bacia de plástico: material em polipropileno, canelado, capacidade 34 litros.		0	2014
6.	10	Bacia de plástico: material em polipropileno, canelado, capacidade 4,6 litros.		0	2014
7.	5	Bandeija: material em aço inox, sem alça, formato retangular, dimensões 40x28cm		0	2014








SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.	4	Caçarola: material em alumínio, com alça, tampa, com cabo antitérmico, dimensões (DxA) 18,8x8cm, capacidade para 2 litros		0	2008
9.	4	Caçarola: material em alumínio, com alça, tampa, capacidade para 6 litros		0	2008
10.	4	Caçarola: material em alumínio fundido, com alça, tampa, capacidade para 9,8 litros		0	Nunca houve aquisição deste item
11.	2	Caçarola: material em alumínio fundido, com alça, tampa, capacidade para 20 litros		0	Nunca houve aquisição deste item
12.	5	Caixa organizadora baixa: material em plástico resistente, capacidade 28,2 litros, com trava, com tampa.		0	Nunca houve aquisição deste item
13.	3	Chaleira: material em alumínio polido, alça em baquelite, com tampa, utilização em fogão a gás, capacidade 7 litros.		0	2008





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14.	8	Colher para caldeirão: formato côncavo, material em polietileno, resistente a altas temperaturas (180°C), espessura 4mm, comprimento 60cm, diâmetro 8cm		0	2014
15.	2	Colher cervejeira perfurada: material polipropileno, cabo em monobloco, comprimento 50cm.		0	Nunca houve aquisição deste item
16.	120	Colher para sobremesa: material em aço inox, acabamento em alto brilho, cabo em monobloco, cantos arredondados, comprimento aprox. de 180mm e espessura aprox. 2,5mm.		0	2014
17.	100	Colher para sopa: material em aço inox, acabamento em alto brilho, cabo em monobloco, cantos arredondados, comprimento aprox. de 198mm e espessura aprox. 2,5mm.		0	2014
18.	1	Cortador de legumes industrial: corpo em alumínio fundido, macho em polipropileno, facas em aço inox, pintura epóxi eletrostática, pés em tripé, tubo de aço 5/8 soldável, 1,117mm de altura		0	2014
19.	1	Cortador de alimentos tipo nizer dicer: dimensões 12Cm X 10,5 Cm x 25,5Cm, corte precisos, material em aço inoxidável ultra-		0	Nunca houve aquisição deste item









SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

		<p>afiada, fatiador semi-automático e cortador de legumes, corte em cubos ou em palitos em três tamanhos diferentes, fatia em duas diferentes espessuras pelas lâminas duplas, com a dispenser que acompanha o kit completo, com agarra de alta aderência, recipiente transparente com capacidade de 1500ml, tampa faca para cortar em quartos ou oitavos, cobertura para todas as lâminas, manual de instruções, 1 conjunto de 2 lâminas (6mm x 6mm / 12mm x 12mm), 1 Conjunto de lâminas (6mm x 36mm / 18mm 18mm), 1 Descascador, 1 Fatiado, 1 Protetor de lâminas 1 Ralador, 1 Protetor para as mãos, 1 Suporte para Fatias.</p>			
20.	1	<p>Cortador de massas: material em aço inox, dimensões (AxLxP) 5x1x18cm</p>		1	2014
21.	50	<p>Descansa copo: material em aço inox, formato redondo, diâmetro 9cm</p>		0	2014











SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

22.	3	Descascador de legumes: cor prata, material em aço inox, dimensões (AxLxC) 2x3x18,5cm		0	Nunca houve aquisição deste item
23.	2	Descascador e fatiador de abacaxi: material em aço inox, formato espiral, dimensões (AxL) 24x8,5cm e 10cm do pegador		0	Nunca houve aquisição deste item
24.	20	Display de mesa/porta folheto: material em acrílico cristal, espessura 2mm, dimensões (LxA) 7,5x4cm		0	Nunca houve aquisição deste item
25.	2	Escorredor de louça: material em aço inox, capacidade para 12 pratos e 6 copos, com porta talher, monobloco		0	Nunca houve aquisição deste item
26.	2	Escumadeira para caldeirão: material em aço inox, monobloco, espessura 2,5mm, comprimento 60cm, diâmetro 10cm		0	2008
27.	6	Escumadeira tradicional: material em aço inox, monobloco, comprimento 23cm.		0	2008





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

28.	6	Espátula pão duro: material em silicone cabo acrílico, dimensões (CxL) 28x5,5cm, diversas cores, resistente a temperaturas entre 10°C a 230°C		0	Nunca houve aquisição deste item
29.	6	Espátula pão duro: 21,5 cm de comprimento (cabo + raspador), 7 cm largura (do raspador)		0	Nunca houve aquisição deste item
30.	3	Espátula: material em polietileno, própria para cozinha, 1,5x10x25cm.		0	Nunca houve aquisição deste item
31.	1	Espremedor de batata grande (tripé): corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, cesto e embolo em aço inox, tripé soldado aço, colunas de tubo aço 5/8, alt/larg/prof. 1120mm.		0	2008
32.	2	Espremedor de limão: material em aço inox, dimensões (AxLxC) 21,7x6,5x4,4cm		0	2008
33.	3	Fervedor Industrial: material em alumínio, cabo em madeira, com tampa, capacidade 5,5 litros		0	Nunca houve aquisição deste item









SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

34.	8	Forma para bolo inglês: material em aço carbono, com revestimento interno e externo antiaderente, formato retangular especial para bolo inglês, utilizável em forno a gás e elétrico, dimensões (AxLxP) 7x30,5x11cm		0	2014
35.	100	Forma para empada: material em alumínio polido, tamanho nº 04, dimensões (DxA) 9x3,3cm		0	Nunca houve aquisição deste item
36.	8	Forma para pudim: material em alumínio, com revestimento interno e externo antiaderente starflon, formato redondo liso, utilizável em forno a gás e elétrico, dimensões (AxLxP) 7x25x25cm		0	Nunca houve aquisição deste item
37.	4	Frigideira: material em alumínio, formato redondo, fundo térmico, espessura 05mm, com cabo resistente e antitérmico em baquelite, dimensões (AxLxC) 4x18x18cm		0	2008
38.	4	Frigideira: material em alumínio, formato redondo, fundo térmico, espessura 05mm, com cabo resistente e antitérmico em baquelite, dimensões (AxLxC) 7x34x70cm		0	2008



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

39.	20	Galheteiro: 04 peças, material em vidro e aço inox, com alça, com suporte e bico dosador. Obs: Será colocado 01 em cada mesa do refeitório.		0	Nunca houve aquisição deste item
40.	3	Garfo grande para destrinchar: material em aço inox, comprimento aproximadamente 50cm, cabo em baquelite.		0	Nunca houve aquisição deste item
41.	40	Garfo para refeição: material em aço inox, acabamento em alto brilho, cabo em monobloco, cantos arredondados, comprimento aprox. de 199mm e espessura aprox. 2,5mm.		48	2014
42.	2	Garrafa térmica 1 Litro: material em aço inox, dupla parede interna com isolamento a vácuo, tampa removível em polipropileno, alças reforçadas, base giratória, com trava de segurança, cor prata/preto.		0	Nunca houve aquisição deste item
43.	10	Garrafa térmica 1,5 litros: material em aço inox, dupla parede interna com isolamento a vácuo, tampa removível em polipropileno, alças reforçadas, base giratória, com trava de segurança, cor prata/pretos.		0	2014





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

44.	10	Garrafa térmica 2 litros: material em aço inox, dupla parede interna com isolamento a vácuo, tampa removível em polipropileno, alças reforçadas, base giratória, com trava de segurança, cor prata/preto.		0	2014
45.	8	Jarra para suco: material em aço inox, com tampa, com alça lateral, capacidade 3 litros		0	Houve aquisição em 2014, porém as jarras possuíam capacidade de 02 litros.
46.	6	Jarra para suco: material em plástico resistente, transparente, com tampa, com alça lateral, capacidade 3 litros		0	Nunca houve aquisição deste item
47.	20	Lasanheira: material em vidro refratário, resistente a choques térmico de até 180°C, não havendo risco de super aquecimento ou quebra do material, pode ser levado ao microondas, forno a gás e elétrico, formato retangular, transparente, com tampa, dimensões (AxLxP) 7X24,9X40,4cm		0	2014
48.	4	Luva de cozinha de dedos: material em silicone, antiaderente, resistente ao calor de até 220°C, cores diversas.		0	Nunca houve aquisição deste item











SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

49.	10	Luva térmica 2 dedos para uso industrial: material em fibra inerentes a chama, impermeabilizado, forro interno e externo com feltro e tecido de algodão, resistente a altas temperaturas, comprimento total 60cm		0	2014
50.	4	Martelo para carne: material em polietileno, monobloco, medidas: 28x7x4cm		0	Nunca houve aquisição deste item
51.	2	Organizador de talher: material em polietileno, monobloco, com tampa, capacidade 2,4 litros por divisão, dimensões 54,1x32,9x10,0 cm		0	Nunca houve aquisição deste item
52.	4	Organizador para pia: material em polietileno com detalhes, com compartimento para detergente, bucha e sabão.		0	Nunca houve aquisição deste item
53.	4	Panela de pressão industrial: material em alumínio polido, capacidade 12 litros, tampa com 6 sistemas de segurança, com válvula de travamento		0	2008






SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

54.	4	Panela de pressão: material em alumínio, crequeada, capacidade 7,6 litros		0	2008
55.	4	Pegador de salada: material em inox, tamanho 28cm		0	2008
56.	4	Pegador de salada: material em inox, medindo aproximadamente 40cm		0	2008
57.	4	Peneira: material em aço, cabo em plástico, diâmetro 20 cm.		0	Nunca houve aquisição deste item
58.	2	Peneira em aço galvanizado: tela em aro expandido, tipo areia, diâmetro 55cm.		0	Nunca houve aquisição deste item
59.	2	Peneira cônica cervejeira 12x10cm: haste arame BTC banhado em estanho, tela em aço inox, tipo de aramado malha 60 (fios por polegada).		0	Nunca houve aquisição deste item





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

60.	2	Peneira cônica cervejeira 15x13cm: haste arame BTC banhado em estanho, tela em aço inox, tipo de aramado malha 60 (fios por polegada).		0	Nunca houve aquisição deste item
61.	4	Pinça para carne: material em inox, dimensões (AxLxC) 29x7,5x5,5cm		0	Nunca houve aquisição deste item
62.	6	Pincel de silicone para cozinha: dimensões (CxLxA) 225x44x18mm, resistente a temperaturas de até 230°C		0	Nunca houve aquisição deste item
63.	12	Porta filtro para café: material plástico/polipropileno, com alça lateral, próprio para filtro nº 103, com dois furos.		0	2008
64.	3 conjuntos	Porta tempero e condimentos: material em aço inox, conjunto com 6 potes e 1 suporte, dimensões (DxA) 6x4cm, capacidade para 75ml		0	Nunca houve aquisição deste item











SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

65.	3 conjuntos	<p>Potes de mantimento: Conjunto de 13 peças para organizar alimentos em refrigeradores como: legumes, verduras, frutas, etc;- Material transparente em policarbonato;- Empilhável;- Composição das peças:- 2 pçs ret 460 ml , com 15 cm comp x 7,5 cm larg x 6,5 cm alt- 2 pçs ret 715 ml , com 15 cm comp x 7,5 cm larg x 9,5 cm alt- 3 pçs quad 1,05 L , com 15 cm x 15 cm x 6,5 cm alt- 2 pçs quad 1,62 L , com 15 cm x 15 cm x 9,5 cm alt- 2 pçs ret , 1,62 L , com 22,5 cm comp x 15 cm larg x 6,5 cm alt- 2 pçs ret , 2,53 L , com 22,5 cm comp x 15 cm larg x 9,5 cm alt</p>		0	Nunca houve aquisição deste item
66.	2	<p>Prateleira de cozinha: Estante de aço inoxidável, com 05 prateleiras inoxidável, superfície cromada, rack aramado, altura regulável, com rodízio, com trava, dimensões (PxLxA) 48x90x170cm, suporta aproximadamente 100kg por prateleira.</p>		0	Nunca houve aquisição deste item
67.	48	<p>Prato raso para refeição: material em porcelana, cor branca, desing arredondado e liso, diâmetro de aproximadamente 27cm, resistente a lava louça e microondas.</p>		72	2014







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

68.	4	Ralador 4 faces: material em aço inox, cabo emborrachado, comprimento aproximado 11cm.		0	2008
69.	4	Saladeira grande: modelo tipo duralex, material em vidro resistente, transparente, capacidade 2,3 litros, tamanho 23x9,5cm		0	Nunca houve aquisição deste item
70.	2	Saleiro: material em polipropileno, capacidade 500g, cor branca		0	Nunca houve aquisição deste item
71.	10	Sanducheira elétrica para 04 sanduiches: antiaderente, 220v.		0	Houve aquisição em 2014, porém as especificações das sanduicheiras eram diferentes.
72.	4	Suporte/Escurredor para talher: material em aço inox, fundo com apoio para escoar a água, 12x14cm		0	2008
73.	2 conjuntos	Tábua de corte: material em polietileno atóxica, antibacterial, com suporte, higiênica, cores diversas (branco, verde, vermelho, laranja, amarela e azul), conjunto de 06 tábuas, dimensão 40x30cm		0	2008








SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

74.	100	Taça para sobremesa: material em vidro resistente, transparente, tipo Nadir Figueiredo, capacidade 220ml.		0	Nunca houve aquisição deste item
75.	2	Termômetro infravermelho: superfície emborrachada, mira laser, backlight, faixa de medição de -30°C a 350°C, distância focal de 8:1 e emissividade de 0,10 a 1,00 (ajustável), acompanhado de estojo para armazenamento e transporte, seleção °C / °F, congelamento de leitura (função HOLD), iluminação do visor (backlight), desligamento automático após 20 segundos sem uso, indicação de bateria fraca.		0	Nunca houve aquisição deste item
76.	2	Tesoura para cozinha: própria para destrinchar carnes, frangos e peixes, material em aço inox, cabo em polipropileno, tamanho 20cm		0	Nunca houve aquisição deste item
77.	8	Travessa rasa: material em aço inox, formato oval, tradicional, dimensões 30x20x2cm		0	2008





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

78.	4	Travessa rasa: material em vidro, modelo tipo duralex, transparente, formato oval, dimensões (CxLxA) 34x19x5cm, resistente a altas temperaturas		0	2008
79.	10	Travessa alta: material em vidro, transparente, formato oval, dimensões 35x24cm, resistente a altas temperaturas		0	2008
80.	500	Copo: material em vidro, cor transparente, desing redondo com detalhes verticais em prisma na parte inferior, resistente a lava-louça e microondas. Capacidade de 300 a 320ml. Personalizado com a logo do CFMV, conforme modelo Anexo I.		0	Houve aquisição em 2014, porém os copos possuíam especificações diferentes e não eram personalizados.
81.	400	Xícara para café acompanhada de pires: material em porcelana, cor branca, desing redondo com fundo reto, resistente a lava-louças e microondas, capacidade 90ml. Personalizada com logo do CFMV (tanto no pires quanto na xícara), conforme modelo Anexo I.		0	Houve aquisição em 2014, porém as as xícaras e pires não eram personalizadas.
82.	400	Xícara para chá acompanhada de pires: material em porcelana, cor branca, desing redondo com fundo reto, resistente a lava-louças e microondas, capacidade 200ml. Personalizada com logo do CFMV		0	Houve aquisição em 2014, porém as as xícaras e pires não eram personalizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

		(tanto no pires quanto na xícara), conforme modelo Anexo I.			
83.	15	Toalhas para buffet: tecido em Oxford, retangular, cor branca, medindo 3x1,80m, com barra.		0	Nunca houve aquisição deste item
84.	15	Toalhas para buffet: retangular, tecido em Oxford, cor branca, medindo 3,40x2,40m, com barra.		0	Nunca houve aquisição deste item
85.	15	Sobretoalhas para buffet: quadrada, tecido em Oxford, cor verde militar, medindo 2x2m, com barra.		0	Nunca houve aquisição deste item

3.2 As empresas interessadas, deverão fornecer amostras, por meio de imagens, de todos os itens, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. É vedada a indexação de preços por quaisquer índices que reflitam a variação de custos.

4.3. Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

fornecimento do material;

4.4. Nas propostas devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos materiais a serem adquiridos.

5 – DA ENTREGA DO ITEM E PRAZOS

5.1. A entrega deverá ser feita por fornecimento integral.

5.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3. Desde que justificado pelo fornecedor e aceito pelo CFMV, o prazo de entrega previsto no subitem 5.2. poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo CONTRATANTE durante o seu transcurso.

5.4. O local de entrega dos materiais será na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, situado no SIA Trecho 06 Lote 130 e 140, Brasília-DF.

5.5. Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

5.5.1. **Provisoriamente**, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFMV, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.

5.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.3. **Definitivamente**, após aprovação termo e atesto da nota do pela Comissão e Área demandante, abrindo o prazo de até 10 (dias) úteis para a realização do pagamento.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – DO PAGAMENTO



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.1 O pagamento será feito pelo CFMV, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/depósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

6.2 O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela origem e qualidade dos materiais, os quais devem apresentar registro no órgão regulador e certificação de procedência;

7.2. Os materiais entregues deverão estar de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA por ocasião do correspondente evento licitatório;

7.3. Os materiais entregues deverão ser novos, entendidos estes como aqueles originais, sem qualquer uso anterior;

7.4. A CONTRATADA deverá garantir a troca dos materiais que apresentarem defeito ou que venham apresentá-los durante seu uso normal, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da notificação do CFMV.

7.5. O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo CONTRATANTE durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pelo CFMV.

7.6. Cumprir fielmente a execução contratual e fornecer os materiais segundo as especificações, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante.

7.7 A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;

7.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede do CFMV;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.9 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Termo de Referência, estando vedada, pois, a subcontratação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CFMV efetuará o pagamento após a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos materiais fornecidos, instalados e aceitos, devidamente atestado pelo Servidor especialmente designado para acompanhar o recebimento, e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA;

8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo CFMV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

8.3. Se houver aplicação de multa, esta poderá ser descontada de qualquer fatura ou crédito em favor da CONTRATADA, existente no CFMV. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

8.6. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato firmado, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Área de Gestão Administrativa do CFMV ou por representante indicado pela CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de contratação será exigida a documentação abaixo, constante da Lei nº 8.666/93, a saber:

10.1.1. Habilitação jurídica;

10.1.2. Regularidade fiscal;

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.4. Qualificação técnica, quando exigido pelo ente licitante;

10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.1.6. Declaração de superveniência de fatos impeditivos;

10.2. A documentação nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

11 - DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá a partir da assinatura do contrato, indicar formalmente representante/preposto da empresa com os dados de nome, número do documento de identidade, telefone fixo, telefone móvel e endereço de correio eletrônico. Tal profissional servirá de elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao Objeto, durante toda a vigência da garantia.

11.2. O prazo de garantia fornecida pelo fabricante para o objeto “utensílios de cozinha” deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto.

11.3. A garantia dos produtos, no prazo mínimo estipulado no subitem acima, consiste na prestação, pelo Contratado, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos ao Contratado neste documento.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, **no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo para entrega dos itens**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 10º (décimo) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, a multas previstas no inciso II e III.

12.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.5.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.001.021 – Material de Copa e Cozinha, do plano de contas em vigor.

Brasília, 09 de agosto de 2017.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 80: Copo personalizado com a logo do CFMV



COPO

ITEM 81: Xícara para café acompanhado do pires personalizado com a logo do CFMV



XÍCARA DE CAFÉ



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ITEM 82: Xícara para chá acompanhado do pires personalizado com a logo do CFMV



XÍCARA DE CHÁ



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO II – LEVANTAMENTO DOS CUSTOS

UTENSÍLIOS DE COZINHA				
ITEM	QTD (Und)	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DO ITEM	
			Média por item	Média Total
1	6	Assadeira para bolo: material em alumínio, formato redondo liso, com fundo removível liso, utilizável em forno a gás e elétrico, dimensões (AxLxP) 9x28x28cm	R\$ 38,00	R\$ 228,00
2	8	Assadeira/Tabuleiro: material em alumínio, formato retangular, para uso em forno a gás e elétrico, dimensões (CxLxA) 43x28x6,4mm	R\$ 51,26	R\$ 410,11
3	8	Assadeira/Tabuleiro: material em alumínio, formato retangular, para uso em forno a gás e elétrico, dimensões (CxLxA) 60x32x6,9mm	R\$ 107,91	R\$ 863,28
4	10	Bacia de plástico: material em polipropileno, canelado, capacidade 08 litros.	R\$ 23,93	R\$ 239,33
5	10	Bacia de plástico: material em polipropileno, canelado, capacidade 34 litros.	R\$ 48,00	R\$ 480,00
6	10	Bacia de plástico: material em polipropileno, canelado, capacidade 4,6 litros.	R\$ 15,83	R\$ 158,33
7	5	Bandeja: material em aço inox, sem alça, formato retangular, dimensões 40x28cm	R\$ 157,83	R\$ 789,15
8	4	Caçarola: material em alumínio, com alça, tampa, com cabo antitérmico, dimensões (DxA) 18,8x8cm, capacidade para 2 litros	R\$ 61,63	R\$ 246,52
9	4	Caçarola: material em alumínio, com alça, tampa, capacidade para 6 litros	R\$ 84,97	R\$ 339,87
10	4	Caçarola: material em alumínio fundido, com alça, tampa, dimensões (DxA) 30,5x14cm, capacidade para 9,8 litros	R\$ 155,63	R\$ 622,53





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11	2	Caçarola: material em alumínio fundido, com alça, tampa, dimensões (DxA) 30,5x14cm, capacidade para 20 litros	R\$ 199,36	R\$ 398,73
12	5	Caixa organizadora baixa: material em plástico resistente, capacidade 28,2 litros, com trava, com tampa.	R\$ 99,82	R\$ 499,08
13	3	Chaleira: material em alumínio polido, alça em baquelite, com tampa, utilização em fogão a gás, capacidade 7 litros.	R\$ 130,75	R\$ 392,26
14	8	Colher para caldeirão: formato côncavo, material em polietileno, resistente a altas temperaturas (180°C), espessura 4mm, comprimento 60cm, diâmetro 8cm	R\$ 79,73	R\$ 637,87
15	2	Colher cervejeira perfurada: material polipropileno, cabo em monobloco, comprimento 50cm.	R\$ 17,24	R\$ 34,49
16	120	Colher para sobremesa: material em aço inox, acabamento em alto brilho, cabo em monobloco, cantos arredondados, comprimento aprox. de 180mm e espessura aprox. 2,5mm.	R\$ 7,78	R\$ 933,60
17	100	Colher para sopa: material em aço inox, acabamento em alto brilho, cabo em monobloco, cantos arredondados, comprimento aprox. de 198mm e espessura aprox. 2,5mm.	R\$ 10,30	R\$ 1.030,33
18	1	Cortador de legumes industrial: corpo em alumínio fundido, macho em polipropileno, facas em aço inox, pintura epóxi eletrostática, pés em tripé, tubo de aço 5/8 soldável, 1,117mm de altura	R\$ 112,88	R\$ 112,88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

19	1	Cortador de alimentos tipo Nicer Dicer: dimensões 12Cm X 10,5 Cm x 25,5Cm, corte precisos, material em aço inoxidável ultra afiada, fatiador semiautomático e cortador de legumes, corte em cubos ou em palitos em três tamanhos diferentes, fatia em duas diferentes espessuras pelas lâminas duplas, com a dispenser que acompanha o kit completo, com agarra de alta aderência, recipiente transparente com capacidade de 1500ml, tampa faca para cortar em quartos ou oitavos, cobertura para todas as lâminas, manual de instruções, 1 conjunto de 2 lâminas (6mm x 6mm / 12mm x 12mm), 1 Conjunto de lâminas (6mm x 36mm / 18mm 18mm), 1 Descascador, 1 Fatiado, 1 Protetor de lâminas 1 Ralador, 1 Protetor para as mãos, 1 Suporte para Fatias.	R\$ 42,08	R\$ 42,08
20	1	Cortador de massas: material em aço inox, dimensões (AxLxP) 5x1x18cm	R\$ 13,66	R\$ 13,66
21	50	Descansa copo: material em aço inox, formato redondo, diâmetro 9cm	R\$ 8,66	R\$ 433,17
22	3	Descascador de legumes: cor parta, material em aço inox, dimensões (AxLxC) 2x3x18,5cm	R\$ 34,20	R\$ 102,60
23	2	Descascador e fatiador de abacaxi: material em aço inox, formato espiral, dimensões (AxL) 24x8,5cm e 10cm do pegador	R\$ 17,54	R\$ 35,09
24	20	Display de mesa/porta folheto: material em acrílico cristal, espessura 2mm, dimensões (LxA) 7,5x4cm	R\$ 5,20	R\$ 104,00
25	2	Escorredor de louça: material em aço inox, capacidade para 12 pratos e 6 copos, com porta talher, monobloco	R\$ 131,78	R\$ 263,56





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

26	2	Escumadeira para caldeirão: material em aço inox, monobloco, espessura 2,5mm, comprimento 60cm, diâmetro 10cm	R\$ 20,80	R\$ 41,61
27	6	Escumadeira tradicional: material em aço inox, monobloco, comprimento 23cm.	R\$ 25,33	R\$ 151,96
28	6	Espátula pão duro: material em silicone cabo acrílico, dimensões (CxL) 28x5,5cm, diversas cores, resistente a temperaturas entre 10°C a 230°C	R\$ 21,51	R\$ 129,05
29	6	Espátula pão duro: 21,5 cm de comprimento (cabo + raspador), 7 cm largura (do raspador)	R\$ 53,47	R\$ 320,80
30	3	Espátula: material em polietileno, própria para cozinha, 1,5x10x25cm.	R\$ 31,25	R\$ 93,75
31	1	Espremedor de batata grande (tripé): corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, cesto e embolo em aço inox, tripé soldado aço, colunas de tubo aço 5/8, alt/larg/prof. 1120mm.	R\$ 201,93	R\$ 201,93
32	2	Espremedor de limão: material em aço inox, dimensões (AxLxC) 21,7x6,5x4,4cm	R\$ 24,80	R\$ 49,60
33	3	Fervedor Industrial: material em alumínio, cabo em madeira, com tampa, capacidade 5,5 litros	R\$ 104,33	R\$ 313,00
34	8	Forma para bolo inglês: material em aço carbono, com revestimento interno e externo antiaderente, formato retangular especial para bolo inglês, utilizável em forno a gás e elétrico, dimensões (AxLxP) 7x30,5x11cm	R\$ 55,65	R\$ 445,20
35	100	Forma para empada: material em alumínio polido, tamanho nº 04, dimensões (DxA) 9x3,3cm	R\$ 2,51	R\$ 251,00
36	8	Forma para pudim: material em alumínio, com revestimento interno e externo antiaderente Starflon, formato redondo liso, utilizável em forno a gás e elétrico, dimensões (AxLxP) 7x25x25cm	R\$ 58,17	R\$ 465,33





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

37	4	Frigideira: material em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente, formato redondo, fundo térmico, espessura 05mm, com cabo resistente e antitérmico em baquelite, dimensões (AxLxC) 4x18x18cm	R\$ 62,25	R\$ 249,00
38	4	Frigideira: material em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente, formato redondo, fundo térmico, espessura 05mm, com cabo resistente e antitérmico em baquelite, dimensões (AxLxC) 7x34x70cm	R\$ 57,60	R\$ 230,40
39	20	Galheteiro: 04 peças, material em vidro e aço inox, com alça, com suporte e bico dosador. Obs: Será colocado 01 em cada mesa do refeitório.	R\$ 71,23	R\$ 1.424,67
40	3	Garfo grande para destrinchar: material em aço inox, comprimento aproximadamente 50cm, cabo em baquelite.	R\$ 33,46	R\$ 100,39
41	40	Garfo para refeição: material em aço inox, acabamento em alto brilho, cabo em monobloco, cantos arredondados, comprimento aprox. de 199mm e espessura aprox. 2,5mm.	R\$ 7,98	R\$ 319,20
42	2	Garrafa térmica 1 Litro: material em aço inox, dupla parede interna com isolamento a vácuo, tampa removível em polipropileno, alças reforçadas, base giratória, com trava de segurança, cor prata/preto.	R\$ 149,00	R\$ 298,00
43	10	Garrafa térmica 1,5 litros: material em aço inox, dupla parede interna com isolamento a vácuo, tampa removível em polipropileno, alças reforçadas, base giratória, com trava de segurança, cor prata/preto.	R\$ 214,93	R\$ 2.149,33





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

44	10	Garrafa térmica 2 litros: material em aço inox, dupla parede interna com isolamento a vácuo, tampa removível em polipropileno, alças reforçadas, base giratória, com trava de segurança, cor prata/preto.	R\$ 107,04	R\$ 1.070,40
45	8	Jarra para suco: material em aço inox, com tampa, com alça lateral, capacidade 3 litros	R\$ 180,08	R\$ 1.440,64
46	6	Jarra para suco: material em plástico resistente, transparente, com tampa, com alça lateral, capacidade 3 litros	R\$ 34,32	R\$ 205,92
47	20	Lasanheira: material em vidro refratário, resistente a choques térmico de até 180°C, não havendo risco de superaquecimento ou quebra do material, pode ser levado ao micro-ondas, forno a gás e elétrico, formato retangular, transparente, com tampa, dimensões (AxLxP) 7X24,9X40,4cm	R\$ 43,23	R\$ 864,67
48	4	Luva de cozinha de dedos: material em silicone, antiaderente, resistente ao calor de até 220°C, cores diversas.	R\$ 26,63	R\$ 106,52
49	10	Luva térmica 2 dedos para uso industrial: material em fibra inerente a chama, impermeabilizado, forro interno e externo com feltro e tecido de algodão, resistente a altas temperaturas, comprimento total 60cm	R\$ 220,52	R\$ 2.205,20
50	4	Martelo para carne: material em polietileno, monobloco, medidas: 28x7x4cm	R\$ 42,19	R\$ 168,76
51	2	Organizador de talher: material em polietileno, monobloco, com tampa, capacidade 2,4 litros por divisão, dimensões 54,1x32,9x10,0 cm	R\$ 27,71	R\$ 55,42
52	4	Organizador para pia: material em polietileno com detalhes, com compartimento para detergente, bucha e sabão.	R\$ 42,63	R\$ 170,52
53	4	Panela de pressão industrial: material em alumínio polido, capacidade 12 litros, tampa com 6 sistemas de segurança, com válvula de travamento	R\$ 343,97	R\$ 1.375,88





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

54	4	Panela de pressão: material em alumínio, craqueada, capacidade 7,6 litros	R\$ 209,97	R\$ 839,87
55	4	Pegador de salada: material em inox, tamanho 28cm	R\$ 20,04	R\$ 80,16
56	4	Pegador de salada: material em inox, tamanho 40cm	R\$ 19,26	R\$ 77,04
57	4	Peneira: material em aço, cabo em plástico, diâmetro 20 cm.	R\$ 25,76	R\$ 103,04
58	2	Peneira em aço galvanizado: tela em aro expandido, tipo areia, diâmetro 55cm.	R\$ 32,20	R\$ 64,40
59	2	Peneira cônica cervejeira 12x10cm: haste arame BTC banhado em estanho, tela em aço inox, tipo de aramado malha 60 (fios por polegada).	R\$ 18,90	R\$ 37,80
60	2	Peneira cônica cervejeira 15x13cm: haste arame BTC banhado em estanho, tela em aço inox, tipo de aramado malha 60 (fios por polegada).	R\$ 22,08	R\$ 44,16
61	4	Pinça para carne: material em inox, dimensões (AxLxC) 29x7,5x5,5cm	R\$ 111,70	R\$ 446,80
62	6	Pincel de silicone para cozinha: dimensões (CxLxA) 225x44x18mm, resistente a temperaturas de até 230°C	R\$ 31,47	R\$ 188,84
63	12	Porta filtro para café: material plástico/polipropileno, com alça lateral, próprio para filtro nº 103.	R\$ 6,63	R\$ 79,56
64	3 conjuntos	Porta tempero e condimentos: material em aço inox, conjunto com 6 potes e 1 suporte, dimensões (DxA) 6x4cm, capacidade para 75ml	R\$ 130,86	R\$ 398,52
65	3 conjuntos	Potes de mantimento: Conjunto de 13 peças para organizar alimentos em refrigeradores como: legumes, verduras, frutas, etc; - Material transparente em policarbonato; - Empilhável; - Composição das peças:	R\$ 79,96	R\$ 239,88





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

		- 2 pçs ret 460 ml , com 15 cm comp x 7,5 cm larg x 6,5 cm alt		
		- 2 pçs ret 715 ml , com 15 cm comp x 7,5 cm larg x 9,5 cm alt		
		- 3 pçs quad 1,05 L , com 15 cm x 15 cm x 6,5 cm alt		
		- 2 pçs quad 1,62 L , com 15 cm x 15 cm x 9,5 cm alt		
		- 2 pçs ret , 1,62 L , com 22,5 cm comp x 15 cm larg x 6,5 cm alt		
		- 2 pçs ret , 2,53 L , com 22,5 cm comp x 15 cm larg x 9,5 cm alt		
66	2	Prateleira de cozinha: tipo cesto, para uso de frutas e verduras, material em carbono aço inoxidável, superfície cromada, 5 prateleiras de arame, com altura regulável, com rodas, com trava.	R\$ 484,07	R\$ 968,14
67	48	Prato raso para refeição: material em porcelana, cor branca, design arredondado e liso, diâmetro de aproximadamente 27cm, resistente a lava louça e micro-ondas.	R\$ 8,94	R\$ 429,12
68	4	Ralador 4 faces: material em aço inox, cabo emborrachado, comprimento aproximado 11cm.	R\$ 54,57	R\$ 218,27
69	4	Saladeira grande: modelo tipo Duralex, material em vidro resistente, transparente, capacidade 2,3 litros, tamanho 23x9,5cm	R\$ 107,20	R\$ 428,79
70	2	Saleiro: material em polipropileno, capacidade 500g, cor branca	R\$ 16,99	R\$ 33,98
71	10	Sandueira elétrica: material em inox, antiaderente, modelo Fun Kitchen (para até 4 sanduiches), 220v, 750w	R\$ 51,06	R\$ 510,60
72	4	Suporte/Escondor para talher: material em aço inox, fundo com apoio para escoar a água, 12x14cm	R\$ 82,60	R\$ 330,40
73	2 Conjunto	Tábua de corte: material em polietileno atóxica, antibacterial, com suporte, higiênica, cores diversas (branco, verde, vermelho, laranja,	R\$ 266,00	R\$ 532,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

		amarela e azul), conjunto de 06 tábuas, dimensão 40x30cm		
74	100	Taça para sobremesa: material em vidro resistente, transparente, tipo Nadir Figueiredo, capacidade 220ml.	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
75	2	Termômetro infravermelho: superfície emborrachada, mira laser, backlight, faixa de medição de -30°C a 350°C, distância focal de 8:1 e emissividade de 0,10 a 1,00 (ajustável), acompanhado de estojo para armazenamento e transporte, seleção °C / °F, congelamento de leitura (função HOLD), iluminação do visor (backlight), desligamento automático após 20 segundos sem uso, indicação de bateria fraca.	R\$ 231,54	R\$ 463,08
76	2	Tesoura para cozinha: própria para destrinchar carnes, frangos e peixes, material em aço inox, cabo em polipropileno, tamanho 20cm	R\$ 21,47	R\$ 42,94
77	8	Travessa rasa: material em aço inox, formato oval, tradicional, dimensões 30x20x2cm	R\$ 18,93	R\$ 151,44
78	4	Travessa rasa: material em vidro, modelo tipo duralex, transparente, formato oval, dimensões (CxLxA) 34x19x5cm, resistente a altas temperaturas	R\$ 54,21	R\$ 216,84
79	10	Travessa: material em vidro, transparente, formato oval, dimensões 35x24cm, resistente a altas temperaturas	R\$ 54,53	R\$ 545,30
80	500	Copo: material em vidro, cor transparente, design redondo com detalhes verticais em prisma na parte inferior, resistente a lava-louça e micro-ondas. Capacidade de 300 a 320ml. Personalizado com a logo do CFMV, conforme modelo Anexo I.	R\$ 7,21	R\$ 3.605,00
81	400	Xícara para café acompanhada de pires: material em porcelana, cor branca, design redondo com fundo reto, resistente a lava-louças e micro-ondas, capacidade 90ml. Personalizada com logo do CFMV, conforme modelo Anexo I.	R\$ 16,09	R\$ 6.436,00
82	400	Xícara para chá acompanhada de pires: material em porcelana, cor branca, design redondo com fundo reto, resistente a lava-louças e micro-ondas, capacidade 200ml. Personalizada com logo do CFMV, conforme modelo Anexo I.	R\$ 22,66	R\$ 9.064,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

83	15	Toalhas para buffet, tecido em Oxford, retangular, cor branca, medindo 3x1,80cm, com barra.	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
84	15	Toalhas para buffet, retangular, tecido em Oxford, cor branca, medindo 3,40x2,40cm, com barra.	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
85	15	Sobretoalhas para buffet, quadrada, tecido em Oxford, cor verde militar, medindo 2x2cm, com barra.	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
TOTAL			R\$ 57.182,64	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA LICITANTE

Nome Empresarial:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Declara que concorda com todas as condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº ---/2017** e seus anexos, e apresenta sua proposta final vencedora, consubstanciada no **MENOR PREÇO** por item, conforme discriminado abaixo.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1					
2					
3					
4					
.....					

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto

Validade da Proposta: validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, que os bens relacionados no instrumento de Contrato nº ---/2017 está sendo recebido na data de hoje pelo CFMV.

Desta forma, o objeto é recebido **provisoriamente** e ficará sujeito a avaliação quanto à conformidade das especificações, de acordo com os Critérios definidos no Termo de Referência.

Assim sendo, o recebimento definitivo deste objeto, ocorrerá em **até 05 (cinco) dias úteis**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento supracitado.

Brasília, ____/____/2017.

Comissão Permanente de Recebimento de
Materiais ou Servidor Designado

Contratada: _____
CNPJ/ME: _____

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, que foram recebidos de forma definitiva pelo CFMV o objeto relacionado(s) no Contrato CFMV nº _____/2017.

Assim, pelo fiel cumprimento e perfeita execução do objeto previsto no **Processo Administrativo nº 0647/2017**, emitimos o presente termo, que será submetido à área demandante do objeto para o atesto da nota fiscal nº _____, para a realização do seu pagamento no prazo previsto no instrumento supracitado.

Brasília, ____/____/2017.

Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFMV

Área Solicitante do Objeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA
“FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE
COPA E COZINHA” QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
E A EMPRESA -----.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV,
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº
00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130 e
140, neste ato apresentada por seu Presidente, **BENEDITO FORTES DE ARRUDA**,
médico veterinário inscrito no CRMV-GO nº 0272 e no CPF/MF sob nº 088.404.311-
87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e -----, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade de -----
-, na Av/Rua -----, neste ato (re)presentada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente,
Sr. (a) -----, -----(nacionalidade)----, -----(estado civil)----, -----(profissão)---
-, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da cédula de identidade nº -----
-----, expedida pela -----, em conformidade com a procuração/contrato social
contidos nas folhas ----- do **Processo Administrativo nº 0647/2017**, doravante
denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força
do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria
Jurídica, “*ex vi*” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e em
conformidade com o constante do processo administrativo acima citado, este
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E
COZINHA**, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço
unitário, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº
3.555/2000, 5.450/2005, 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas
alterações, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e pelas seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto fornecimento de utensílios de copa e cozinha.
- 1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- a) Edital Pregão Eletrônico CFMV n° ---/2017 e seus Anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico CFMV n° ---/2017 (fls. ----- do Processo Administrativo n° 0647/2017);
- c) Proposta comercial (fls. --- a ---); e
- d) Outros documentos relevantes as instrução do processo.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será feito pelo CFMV, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/depósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

2.2. O valor estimado da contratação é representado no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1					
2					
3					
4					
.....					

2.3. O pagamento será feito pelo CFMV, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/depósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

2.4. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

2.5. Sendo constatada alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

2.6. Sendo considerada procedente a constatação da CONTRATANTE, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFMV, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na **Nota Empenho nº ----**, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.001.021 – Material de Copa e Cozinha, do plano de contas em vigor.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto, conforme termo de recebimento definitivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CLÁUSULA V – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, prazo e local de entrega estão estabelecidos no Item 5 do Temo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Durante a vigência do contrato firmado, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Área de Gestão Administrativa do CFMV ou por representante indicado pela CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os objetos desta licitação serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA VII – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em especial:

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão estabelecidas nos Itens 7 e 8 do Temo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, **no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo para entrega dos itens**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 10º (décimo) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, a multas previstas no inciso II e III.

9.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

9.5.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;

10.2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

10.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formal e substancialmente motivados em processo administrativo instaurado para essa finalidade específica, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este contrato regula-se pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/07, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

11.1.1. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

11.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no *caput* e no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.1.4. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

delas, tendo por base o que dispõem as Leis nºs 8.666/93 e 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos (re)presentantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília-DF, --- de --- de 2017.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Contratante

EMPRESA
Contratada



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR